

Folha nº.
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO

1- DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GATOS E CACHORROS (CASTRAMÓVEL), para atender às necessidades da SUBSECRETARIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. **Requisitante:** Subsecretaria de Vigilância em Saúde;
- 1.3. Fundamentação Legal: Decreto 10.024/2019 Pregão Eletrônico.

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	OBJETO: Trailer Especial/Reboque, Novo, Sem USO, cor básica	UNID.	1
	branca, adaptado para Unidade Móvel de Castração de		
	Animais, contendo as seguintes especificações:		
	DIMENSÕES:		
	• Dimensões mínimas de 6.900 mm de comprimento;		
	• Dimensões máximas de 8.000 mm de comprimento;		
	Dimensões mínimas de 2.300 mm de largura;		
	• Dimensões máximas de 2.450 mm de largura;		
	Altura mínima de 2.900 mm; Altura máxima de 3.100 mm;		
	• PBT (Peso Bruto Total - KG) máximo de 2.270 kg CHASSIS:		
	• Longarinas periféricas em tubo 40100 de aço carbono liga		
	1020 #2mm com longarinas estruturais em viga U de 4"		
	primeira alma. Processo de montagem através de gabarito		
	aferido, união por soldagem MIG em meio ao gás CO2. Na		
	traseira possui suporte para quatro sapatas de ancoramento e		
	na dianteira um pedestal tipo patola escamoteável para		
	nivelamento. Parachoque traseiro de acordo com a legislação		
	vigente, acompanha degrau avulso para acesso à entrada do		
	trailer e engate com sistema de freio inercial conjugado EIXOS,		
	SUSPENSÃO, RODAS E PNEUS:		
	• 02 (dois) eixos interligados por sistema trucado de		



movimentação com suspensão integrada, sem necessidade de feixes de molas e 04 (quatro) pneus de 08 (oito) lonas, rodas "aro 15" ou 16" de ferro. FREIOS:

- Sistema de freio inercial, transferência da ação de frenagem por sistema hidráulico para conjuntos de cubos de rodas dianteiros e traseiros a lona, alavanca manual de frenagem para manobras quando desacoplado e sistema de desligamento manual do freio para manobras em ré. Cabo de emergência incluso, em caso de um desacoplamento acidental em movimento, os freios são acionados imediatamente. ESTRUTURA:
- Pilares estruturais nos vértices e centro em tubo 4040 aço carbono, liga 1020 #3mm, pilares de suporte e reforço em tubo 4020 aço carbono, liga 1020 #1,5mm. Estrutura montada sobre gabarito aferido e totalmente integrada ao chassis por soldagem MIG em meio ao gás CO2. Não será admitida união da estrutura ao chassis por parafusos, colas ou rebites. O processo de fixação deve ser, impreterivelmente, por solda MIG. REVESTIMENTO INTERNO:
- Assoalho composto por 02 (dois) materiais: primeira camada compensado naval de 18mm, com função vedação/estrutura e fixada por selante monocomponente base de poliuretano livre de solventes diretamente no chassis segunda camada com função impermeabilização/proteção, manta vinílica hospitalar 2mm bactericida e anticontaminação, atendendo às normas RDC50. Paredes e teto confeccionados por chapas alumínio lisas liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento lavável e higiênico ou ACM 3mm, processo de fixação por fita dupla 4910 face vhd transparente 9,5mm selante monocompontente base de poliuretano livre de solventes, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos proliferadores de bactérias); REVESTIMENTO EXTERNO:
- Laterais e teto confeccionados por chapas alumínio lisas liga 1200 H14 0,8mm de espessura ou ACM 3mm, com acabamento com rigor estético, processo de fixação por fita dupla face vhd 4910 transparente 9,5mm e selante monocompontente base de poliuretano livre de solventes, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos de possíveis desprendimentos do acabamento);
- A adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA. A arte da adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá solicitar no momento oportuno. O trailer deverá possuir adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran;
- A adesivagem externa deverá ser através de película





autoadesiva, impressa digitalmente em alta resolução gráfica; e aplicada por toda a extensão das laterais e traseira da unidade móvel;

 Deverá ter 01 (uma) cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto, fabricado com estrutura de tubo de aço. Dimensões mínimas: 2 metros de abertura x 3 metros de largura.

PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS:

- Uma porta de entrada fabricada em tubo 4020 aço carbono liga1020 #1,5mm por chapas alumínio lisas liga 1200 H14 0,8mm de espessura ou ACM 3mm, com acabamento com rigor estético, com fechadura;
- Janelas com extrutura em alumínio em vidro basculante;
- Degrau dianteiro de acesso ao trailer com revestimento de chapa de alumínio xadrez antiderrapante;
- Deverá ter escada de acesso, fabricada em perfis de aço carbono com chapa de alumínio antiderrapante;
- Os ambientes devem ser separados fisicamente por divisórias confeccionadas por chapas alumínio lisas liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento lavável e higiênico ou ACM 3mm. ISOLAMENTO:
- No interior das paredes e teto do trailer deve ser instalada manta termoacústica ISOSOFT IE 50. AR CONDICIONADO:
- O trailer deverá possuir aparelho quente/frio, com capacidade total de 9.000 BTU's, dispostas em cada ambiente, exceto banheiro, de modo que garanta a temperatura homogênea em toda área interna. EXAUSTOR:
- O trailer deverá possuir dois exaustores com vazão aproximada de 90 m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA, devendo um estar localizado na sala de cirurgia e o outro na sala de paramentação. SISTEMA ELÉTRICO:
- Tomadas distribuídas no trailer são de 10ª 2p+t de acordo com NBR6147 e NBR14136 da ABNT, possuem indicativos demonstrando sua voltagem, 110v ou 220v;
- Todas as luminárias do trailer serão led de no mínimo 6w e devem ser acionadas por interruptores na entrada do trailer de forma individual por ambiente;
- Toda a rede elétrica deverá ser distribuída por conduítes e seguir as normativas da ABNT segundo NBR 5410;
- Para ligação do trailer à rede elétrica, deverá ser utilizada uma tomada fêmea Steck 32A 2P+T fixada na parte inferior do Trailer, uma tomada macho Steck 32A e uma haste de aterramento;
- Sinalização externa de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- Deverão ser instalados pontos de energia para os



equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas específicas, com tensão de 220 V, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo;

- Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa;
- Sinalização externa de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- Deverá possuir entrada de energia de fonte externa 110/220, protegido com quadro e disjuntores;
- Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores deverão seguir a NBR e ABNT.

SISTEMA HIDRÁULICO:

- Uma caixa em fibra de vidro ou material apropriado (inox ou alumínio), com capacidade mínima de 350 litros, para ser utilizada como reservatório de água potável. Deve ser fabricada com sistema interno de corta-ondas e acabamento interno em gel COAT branco;
- Uma caixa em fibra de vidro ou material apropriado (inox ou alumínio), com capacidade mínima de 350 litros para ser utilizada como reservatório de dejetos. Deve ser fabricada com sistema interno de corta-ondas e acabamento interno em gel COAT branco;
- Todo o fluxo de água no trailer deve ser feito por bomba elétrica de forma individual. Deverá haver 03 (três) pias com cuba de inox e torneiras acionáveis por pedais. COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES: SALA DE PREPARO:
- 01 (uma) mesa fabricada em MDF de 10mm branco, medindo 1m de largura x 40cm de profundidade x 75cm de altura;
- O trailer deverá possuir dois exaustores com vazão aproximada de 90 m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA, devendo um estar localizado na sala de cirurgia e o outro na sala de paramentação.
- 01 (um) armário suspenso fabricado em MDF de 10mm, medindo 1 m de largura x 25cm de profundidade x 40 cm de altura, com 02 portas basculantes e 01 prateleira interna;
- 01 (uma) mesa fabricada em MDF 10mm, base em aço carbono 15mm galvanizado, acompanha girafa com regulagem de altura (de 57cm a 73cm), medindo 89cm do chão até a mesa, 92cm de comprimento,58cm de profundidade, girafa expansível de 57cm a 73cm.
- Pia com cuba de inox e torneira acionável por pedal;
- 01 (um) kit display com álcool em gel, porta papel toalha e saboneteira.

SALA DE PARAMENTAÇÃO:

• 01 (um) gabinete fabricado em MDF de 10mm, com tampo



Processo n°. 11228/2019 Data: 18/09/2020 Folha n°.

Rubrica:

em inox, medindo 1,20m de largura x 37cm de profundidade x 90cm de altura, com duas portas, quatro gavetas, uma prateleira interna e pia com cuba de inox e torneira acionável por pedal;

• 01 (um) kit display com álcool em gel, porta papel toalha e saboneteira;

SALA DE CIRURGIA:

- 01 (uma) mesa cirúrgica veterinária com regulagem de altura e suporte para soro. O corpo da mesa deverá ser fabricado em tubo de aço com pintura Epoxi (eletrostática) de alta resistência e as pernas, com regulagem de altura, serão galvanizadas. Tampo em aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento, suporte para soro e balde de alumínio; medindo 1,15m de comprimento x 65cm de largura x 90cm de altura, regulável até 140cm;
- 01(um) gabinete fabricado em MDF de 10mm, com tampo em inox, medindo 1,20m de largura x 37cm de profundidade x 90cm de altura, com duas portas, quatro gavetas, uma prateleira interna e pia com cuba de inox e torneira acionável eletricamente;
- 01 (um) kit display com álcool em gel, porta papel toalha e saboneteira;
- 01 (uma) mesa fabricada em MDF de 10mm, medindo 1,30m de largura x 40cm de profundidade x 75cm de altura;
- 01 (um) armário suspenso fabricado em MDF de 10mm, medindo 1 m de largura x 25cm de profundidade x 40 cm de altura, com 02 portas basculantes e 01 prateleira interna. UNIDADE REQUISITANTE:

Assinatura / carimbo / Matrícula. Ordenador de Despesas. EQUIPAMENTOS:

- 01 (uma) gaiola removível com módulos com capacidade para 08 (oito) animais, divisória central removível entre os módulos, bandeja coletora de fezes, estrutura em aço carbono 15mm e arame industrial de 3 e 4mm. Acessórios removíveis para facilitar a limpeza. Medidas: 2m de altura x 60cm de largura x 1,20m de comprimento, com espaçamento de 4cm da malha, dois módulos de baixo medindo 60cm de comprimento x 70cm de altura cada e seis módulos superiores medindo 40cm de comprimento x 50cm de altura cada. A bandeja coletora deve ser perfeitamente soldada em seus cantos não apresentando frestas que permitam o vazamento de líquidos para as gaiolas inferiores. As bandejas também não podem apresentar imperfeições como furos que possam permitir vazamento de urina. Os módulos devem ser de grades em todas as faces. As gaiolas devem possuir rodízios;
- Um aquecedor elétrico de 800W capacidade mínima de aquecimento de 10m²;



SEGURANÇA:

- Possuir corrente de segurança para engate do trailer no veículo:
- Possuir haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento);
- Possuir sinalização externa de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- Possuir 01 (um) conjunto de roda e pneu para estepe, macaco e triângulo, atendendo à legislação vigente;
- Possuir instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (adequação na posição das lanternas traseiras);
- Possuir 01 (um) extintor de incêndio, 4kg, tipo pó químico seco ABC;
- As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, à base de poliuretano ou cola PU, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.
- 2.2 . O quantitativo solicitado foi determinado de acordo com a Proposta oriunda de Emenda Parlamentar nº. 11399.442000/1170-15, com recurso advindo de Transferência Voluntária Fundo a Fundo, conforme comprovado na documentação acostada nos autos.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- 3.2. A presente proposição para aquisição de UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CASTRAMÓVEL) para a Subsecretaria de Vigilância em Saúde justifica-se pela necessidade de implantar o serviço de castração itinerante nos bairros do Município onde a população animal cresce de forma desordenada.
- 3.3. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o controle de zoonoses no Município fortalecendo o serviço da Vigilância em Saúde.

4- QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA





4.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedida pela Unidade Requisitante.

4.2. O bem deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo na Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h:00m às 17h:00m.

4.3. O quantitativo exposto neste processo corresponde ao estabelecido pelo Ministério da Saúde para o cadastramento deste Município.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega do produto, no prazo máximo de 60 dias corridos, após emitida Nota de Empenho.

5.2. A entrega deverá ser realizada no horário e local descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência

5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.4. Em hipótese alguma será aceito bem em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.5. O veículo deverá ser entregue, com as Taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e primeira vistoria incluso





no fornecimento do bem além de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 5.6 Certificado de adequação a Legislação de Trânsito "CAT" da empresa Fabricante do modelo do trailer.
- 5.7 Comprovação de Capacitação Técnica "CCT" do trailer.
- 5.8 O veículo deverá possuir número de chassi Registrado na "BIM" Denatran na categoria: trailer/especial.
- 5.9 O veículo deverá possuir o comprovante do ensaio de frenagem expedido por Laboratório, dentro NBR 10966-8/2018 e Resolução CONTRAN nº 519/2015.
- 5.10 O veículo deverá ser entregue na categoria "especial" trailer e não carreta, semireboque ou reboque.
- 5.11 Deverão ainda fornecer o veículo com adesivo de vinil p/ grafismo do veículo, composto com a palavra **Castra Móvel**, nas laterais e parte traseira, deverão conter marcas do Governo Federal, símbolo do SUS e Brasão do município bem como imagens de animais, especificamente cão e gatos. Deverão ainda efetuar a primeira revisão de fábrica, estipulada pela montadora.

6- <u>DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS</u>

6.1 – O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O bem será recebido:



- 7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:
 - 8.1.1. Elemento de Despesa 44.90.52.06
 - 8.1.2. Fonte de Recurso -07 SUS
- 8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:
- 8.2.1. Vigilância em Saúde: 30001.1030500762.197
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SÀUDE,
- CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 – <u>DA LIQUIDAÇÃO</u>

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.



10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme dispõem o decreto nº.258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.2. Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 10.1.3. FGTS;
- 10.1.4. PGE- referente a Divida Ativa;
- 10.1.5. Municipal referente ao ISS e Divida Ativa
- 10.1.6. Estadual CND referente ao ICMS
- 10.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- 10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 11.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.



11.3 - Certificado de Regularidade de estabelecimento com a devida Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina

Veterinária (CRMV) do estado em que a fabricante pertence.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.Caberá à Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura

fornecida pela contratada.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

13-<u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;





Data: 18/09/2020 Folha no.

13.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o

caso, acompanha das certidões de regularidade fiscais citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos

12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 19900;

13.4. Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

13.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob prévia autorização da contratante quanto ao prazo solicitado,

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



13.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.11. Fornecer o trailer especial/reboque NOVO, SEM USO, Certificado de Registro, com o

Licenciamento Veicular – CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA

FRIBURGO, registrado no DETRAN e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de

Garantia.

13.12 Substituir, em um prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, o veículo que apresentar

defeitos de fabricação, durante a vigência da garantia.

13.13. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou

superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

13.14. O trailer especial/reboque deverá ser entregue já emplacado, devidamente registrado no

DETRAN - CATEGORIA OFICIAL - PLACA OFICIAL DO MODELO MERCOSUL, em

nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº

11.399.442.0001/79 no endereço Av. Alberto Braune – nº 225 – Centro – Nova Friburgo.

13.15. Qualquer despesa com emplacamento do trailer especial/reboque será responsabilidade da

Contratada.

14-MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a

prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência

de dano de difícil ou impossível reparação

15-DA SUBCONTRATAÇÃO





15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16-<u>DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA</u>

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica rodos os requisitos de habilitação

exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

17- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental

previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19/01/2010.

18-DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante

da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do

contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº.

8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

18.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados

os agentes públicos abaixo informados:

Jose Eduardo B. Sampaio e Silva Mat. 200.0667

18.3. O fiscal do contato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 18.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

19.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizem por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

20-<u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

- 20.1 Comete infração administrativa:
- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 20.1.5 Não mantiver a proposta;
- 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatório que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - 20.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) iten(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2 impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 20.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
 - 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21-DA RESCISÃO

- 21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:



21.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem

justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

21.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio

efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

21.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos

termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições

dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

22- <u>DO FORO</u>

22.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas

do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente.

Termo de Referência elaborado pelo servidor abaixo consoante requisição enviada pelo

Nosocômio, cabendo tão somente ao subscritor a elaboração do presente Termo uma vez

que não possui conhecimento técnico sobre a especificidade dos serviços a serem

realizados da contratação em apreço, sendo tal ônus da Unidade Requisitante.

Nova Friburgo, 17 de setembro de 2020.

Rafael Durans Barros Secretaria de Saúde Mat. 200.1021

> De acordo Marcelo Braune Secretário de Saúde Mat. 200.001